



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 35/2026

Aquisição futura de materiais médicos gerais, infusão, vias aéreas, laboratoriais e higienização fracassados em licitações anteriores.

TR 50/2026

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- 1.1 Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD) – Diretoria Enfermagem
- 1.2 Unidade Requisitante: Diretoria Enfermagem
- 1.3 Responsável pela solicitação: Daniela dos Santos Ferreira – Matrícula nº 85.453.
- 1.4 Data da solicitação: 03/08/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição futura de materiais médico-hospitalares, compreendendo materiais médicos gerais, materiais para infusão, dispositivos destinados ao manejo e à manutenção das vias aéreas, materiais laboratoriais e produtos para higienização, indispensáveis à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre, principalmente, da existência de itens que restaram fracassados em procedimentos licitatórios anteriores, impossibilitando a reposição regular dos estoques e o atendimento integral das demandas das unidades e dos serviços de saúde.

Considerando que alguns desses materiais encontram-se com estoque zerado, está sendo realizada, paralelamente, contratação direta por dispensa de licitação nº 59/2026, em caráter emergencial, destinada a suprir temporariamente os itens cuja ausência possa comprometer a continuidade dos serviços e dos atendimentos à população.

A presente licitação tem, portanto, o objetivo de viabilizar a aquisição futura e regular dos materiais, evitando a descontinuidade do abastecimento e reduzindo a necessidade de novas contratações emergenciais, assegurando maior previsibilidade, planejamento e eficiência na gestão dos estoques públicos.

A indisponibilidade desses materiais pode prejudicar a realização de atendimentos, procedimentos assistenciais, atividades laboratoriais, ações de prevenção e controle de infecções, bem como as rotinas de higienização e demais atividades essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.

A contratação deverá contemplar as especificações e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observando os requisitos técnicos, sanitários e regulatórios aplicáveis a cada produto, inclusive as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis.

3. ALTERNATIVAS EXISTENTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Realização de nova licitação para aquisição dos materiais: constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda de forma planejada e regular, especialmente em razão de determinados itens terem restado fracassados em procedimentos licitatórios anteriores. A realização de novo certame possibilita a obtenção de propostas de diferentes fornecedores, promovendo competitividade, economicidade e condições adequadas de fornecimento.
2. Contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial: alternativa utilizada para os itens que se encontram com estoque zerado e cuja ausência possa comprometer a continuidade dos serviços de saúde. Essa medida possui caráter excepcional e temporário, destinada a evitar o desabastecimento enquanto se processa a solução definitiva por meio da contratação regular.
3. Adesão a ata de registro de preços de outro órgão: foi considerada como alternativa para eventual aquisição dos materiais, desde que exista ata vigente, compatível com as especificações, quantitativos e condições necessárias à Administração. Entretanto, a utilização dessa alternativa depende da existência de ata adequada e da demonstração de sua vantajosidade, não sendo possível assegurar, previamente, que haverá disponibilidade de todos os itens necessários.
4. Não realização da contratação: não se mostra viável, uma vez que a ausência dos materiais poderá ocasionar desabastecimento e comprometer a continuidade dos atendimentos, procedimentos assistenciais, atividades laboratoriais, ações de higienização e demais serviços de saúde.

Diante da análise das alternativas, a realização de nova licitação mostra-se a solução mais adequada para o atendimento regular e futuro da demanda, permitindo a reposição dos estoques e a manutenção do abastecimento das unidades de saúde. Para os itens atualmente com estoque zerado e que demandam atendimento imediato, a dispensa de licitação em caráter emergencial constitui medida excepcional para assegurar a continuidade dos serviços até a efetivação da contratação decorrente do presente planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

parcelado de materiais médico-hospitalares e demais insumos correlatos, compreendendo materiais médicos gerais, materiais para infusão, dispositivos para vias aéreas, materiais laboratoriais e produtos destinados à higienização, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração.

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, com fornecimento sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração e os limites quantitativos estabelecidos conforme a transferência de insumos para as unidades de saúde, observadas as condições, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

O fornecimento parcelado permitirá adequar as aquisições ao consumo efetivo das unidades requisitantes, possibilitando maior racionalidade na gestão dos estoques e evitando a formação de estoques excessivos. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos de validade mínimos exigidos.

A solução deverá contemplar, ainda, o atendimento aos requisitos técnicos, sanitários e regulatórios pertinentes a cada item, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, bem como às demais normas aplicáveis à comercialização e ao fornecimento dos produtos.

Considerando que parte dos itens foi objeto de procedimentos licitatórios anteriores sem êxito, a nova contratação deverá observar as condições de mercado e as características dos produtos, de modo a ampliar a possibilidade de participação de fornecedores aptos e assegurar a obtenção de propostas compatíveis com os preços de mercado atualizados.

Para os itens cuja disponibilidade imediata seja necessária em razão de estoque zerado, a Administração adotará contratação emergencial específica, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da presente contratação, que se destina ao abastecimento regular e futuro, mediante o planejamento das aquisições e o adequado gerenciamento dos estoques.

Assim, a solução definida compreende planejamento da demanda, seleção do fornecedor mediante procedimento competitivo, fornecimento parcelado e fiscalização do cumprimento das condições contratadas, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto.

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição futura e parcelada de materiais médicos gerais, materiais destinados à infusão, dispositivos para manejo das vias aéreas, materiais laboratoriais e produtos para higienização, cujos itens, em sua totalidade ou parcialmente, restaram fracassados em procedimentos licitatórios anteriores e deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

fornecidos da seguinte forma:

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação, de modo a assegurar a compatibilidade dos produtos com as finalidades a que se destinam.

Deverão ser fornecidos produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, armazenamento, transporte e utilização, devidamente acondicionados e identificados, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis

Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, prazo de validade compatível com os períodos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da data de entrega, além de atender às condições de rotulagem, embalagem, armazenamento e transporte determinadas pelos fabricantes e pela legislação pertinente.

As especificações serão definidas de forma a garantir padronização, qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade dos materiais com os procedimentos e equipamentos utilizados pelas unidades de saúde, evitando-se características excessivamente restritivas que possam limitar indevidamente a competitividade do certame.

Rastreabilidade e Informações do Produto: O fornecedor deverá garantir a rastreabilidade dos produtos, com informações claras e acessíveis quanto ao lote, data de fabricação, fabricante, composição dos materiais e validade (se aplicável), conforme exigido pela legislação vigente. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, invioladas, devidamente lacradas e com rótulos contendo todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores.

Considerando que os itens foram objeto de licitações anteriores que não resultaram em contratação, as especificações deverão ser reavaliadas e adequadas às condições atuais de mercado, mantendo-se apenas os requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitações das unidades responsáveis, observados os quantitativos máximos contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições futuras e sucessivas, cujos quantitativos e momentos de fornecimento estão sujeitos à variação conforme o consumo e as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades de saúde.

O procedimento será organizado por itens, possibilitando o registro de preços individualizado para cada material e favorecendo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos produtos, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os quantitativos previstos serão utilizados como estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de acordo com a demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, mediante os instrumentos de contratação pertinentes.

Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes, até o local de entrega definido pela Administração.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, às normas de qualidade aplicáveis e, quando cabível, aos requisitos de regularização sanitária perante a ANVISA, considerando o enquadramento específico de cada produto.

A utilização do SRP permitirá à Administração formalizar previamente as condições e os preços de fornecimento, realizando as contratações de acordo com a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade ao planejamento das compras e à gestão dos estoques.

A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços registrados, fornecedores, quantitativos estimados, prazos, locais e condições de fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços

Os materiais serão fornecidos sob demanda, mediante emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, com prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela licitante vencedora.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mantidas as condições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A metodologia de formação do preço de referência observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como base contratações similares na Administração Pública, dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e informações provenientes de portais de compras públicas, sendo adotado como critério o valor médio ou mediano, conforme aplicável, com a exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

A tabela com objeto a serem adquiridos com quantidades e valor estimado para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.551.127,16 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO:

Considerando a natureza e a diversidade dos materiais que compõem o objeto, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada material seja disputado e contratado individualmente, de acordo com suas características específicas.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado e que, eventualmente, não teriam condições de fornecer a totalidade dos materiais pretendidos.

A adoção do julgamento por item também favorece a obtenção de preços mais vantajosos, na medida em que possibilita à Administração comparar propostas individualmente e selecionar, para cada material, a alternativa que melhor atenda aos critérios de preço e qualidade estabelecidos no processo.

Além disso, o parcelamento é compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que os materiais possuem demandas, características, fornecedores e condições de mercado distintas, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa.

A contratação conjunta de todos os itens em um único lote poderia restringir a competitividade e reduzir o universo de potenciais fornecedores, especialmente diante da diversidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

materiais médicos, laboratoriais e de higienização envolvidos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a funcionalidade dos produtos, uma vez que cada item terá suas especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, cabendo à Administração verificar a conformidade dos produtos ofertados e entregues.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de competitividade, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia previstos na legislação de contratações públicas.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será realizada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como à legislação e regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços – SRP.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos necessários à caracterização da necessidade da contratação e ao adequado planejamento da solução a ser adotada pela Administração.

Considerando a opção pelo Sistema de Registro de Preços, serão observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação específica aplicável ao SRP, especialmente quanto ao registro de preços, formação da ata, condições de fornecimento e futuras contratações.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições relativas ao parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando ampliar a competitividade e proporcionar melhores condições para a Administração.

Em relação aos produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observadas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente quanto ao registro, notificação, regularização, rotulagem, armazenamento, transporte e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de produto.

Quando pertinente, deverão ser consideradas as disposições da Resolução RDC nº 751/2022 da ANVISA, ou da regulamentação que venha a substituí-la ou complementá-la, para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

enquadramento e regularização dos produtos para saúde abrangidos pela contratação.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

Dessa forma, o planejamento e a futura contratação deverão ser conduzidos em conformidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, com as normas específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e com a regulamentação sanitária pertinente aos materiais que integram o objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Foram identificadas como contratações correlatas ao presente objeto as licitações anteriormente realizadas pela Administração para aquisição de materiais médicos gerais, materiais para infusão, dispositivos para vias aéreas, materiais laboratoriais e produtos destinados à higienização, nas quais determinados itens restaram fracassados nos processos licitatórios: 10002/2026, 10005/2026, 10007/2026 e 10010/2026 não sendo possível a sua contratação regular.

Em razão do insucesso desses procedimentos e da necessidade de manutenção do abastecimento, encontra-se em andamento a Dispensa de Licitação – TR nº 59/2026, destinada ao atendimento emergencial dos itens que apresentam estoque zerado ou disponibilidade insuficiente, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços até a efetivação da contratação decorrente do presente processo.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui caráter distinto e complementar à contratação emergencial mencionada, uma vez que se destina ao atendimento futuro e regular da demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, enquanto a Dispensa TR nº 59/2026 possui caráter excepcional e temporário, voltado à solução imediata da situação de desabastecimento.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes cuja execução seja indispensável à efetivação do objeto. A eventual contratação decorrente deste ETP deverá ser planejada de forma a evitar sobreposição de fornecimentos e aquisições, observando-se os saldos disponíveis, os quantitativos efetivamente contratados e as necessidades das unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

requisitantes.

9. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

A não realização da presente contratação poderá ocasionar desabastecimento e insuficiência de materiais necessários às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, especialmente considerando que parte dos itens objeto deste processo não foi adquirida em procedimentos licitatórios anteriores, nos quais restaram fracassados.

A ausência de uma solução de fornecimento regular poderá aumentar a necessidade de adoção de contratações emergenciais e outras medidas excepcionais, comprometendo o planejamento das aquisições, a gestão dos estoques e a eficiência administrativa.

Poderá, ainda, haver impactos na execução de procedimentos assistenciais, atividades laboratoriais, ações de prevenção e controle de infecções, atendimento aos usuários e rotinas de higienização, conforme a natureza e a disponibilidade de cada material.

A não contratação também poderá resultar em maior risco de interrupção ou restrição de determinados serviços, além de dificultar a reposição planejada dos estoques e aumentar a possibilidade de aquisições em caráter emergencial, potencialmente menos vantajosas sob os aspectos econômico e operacional.

Embora esteja sendo adotada a Dispensa TR nº 59/2026 para atendimento emergencial dos itens com estoque zerado, essa medida possui caráter excepcional e não substitui a necessidade de estabelecer uma solução regular para o abastecimento futuro.

Dessa forma, a não realização da contratação poderá comprometer a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, razão pela qual se mostra necessária a adoção da solução planejada no presente Estudo Técnico Preliminar.

10. RISCOS

Na presente contratação, foram identificados riscos relacionados principalmente ao planejamento da demanda, à obtenção de propostas, ao fornecimento dos materiais e à gestão da Ata de Registro de Preços. Considerando que se trata de materiais de diferentes categorias e que parte dos itens restou fracassada em procedimentos anteriores, destacam-se os seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

riscos:

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
Quantitativos estimados em desacordo com o consumo efetivo	Excesso ou insuficiência de materiais	Utilização de histórico de consumo, estoque disponível e demanda das unidades para definição dos quantitativos
Novo fracasso de itens no procedimento licitatório	Permanência do desabastecimento e necessidade de novas contratações	Revisão das especificações, pesquisa de mercado e adoção de requisitos técnicos compatíveis com os produtos disponíveis
Ausência ou insuficiência de fornecedores interessados	Redução da competitividade ou itens desertos	Especificações objetivas, não restritivas e compatíveis com as condições de mercado
Apresentação de produtos em desacordo com as especificações	Recebimento de materiais inadequados	Análise das propostas, conferência no recebimento e exigência de documentação comprobatória quando cabível
Atraso na entrega dos materiais	Comprometimento do abastecimento das unidades	Estabelecimento de prazos de entrega, acompanhamento dos pedidos e aplicação das medidas administrativas previstas no contrato
Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente	Perdas, desperdícios e risco de utilização inadequada	Estabelecimento de prazo mínimo de validade e conferência no recebimento
Oscilação ou indisponibilidade de produtos no mercado	Dificuldade de fornecimento durante a vigência da contratação	Monitoramento dos fornecedores e adoção das medidas previstas na legislação para eventual substituição ou revisão do registro de preços, quando cabível
Irregularidade sanitária dos produtos	Impossibilidade de utilização e risco à segurança dos usuários	Exigência de regularização perante a ANVISA quando aplicável e conferência da documentação pertinente
Falha no acompanhamento da Ata de Registro de Preços	Perda de prazos, contratações inadequadas ou des controle dos saldos	Designação de responsáveis pela gestão e fiscalização e acompanhamento sistemático dos quantitativos e prazos
Sobreposição com a contratação emergencial TR nº 59/2026	Aquisição duplicada ou formação de estoque excessivo	Controle dos quantitativos adquiridos emergencialmente e compatibilização das futuras solicitações com os saldos existentes
Variação da demanda	Necessidade superior ou	Utilização do SRP de forma compatível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
durante a vigência da ata	inferior ao quantitativo estimado	com a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados

Os riscos identificados são passíveis de gerenciamento e mitigação por meio de medidas de planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução, não sendo identificados, neste momento, riscos que inviabilizem a contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a mitigação dos riscos relacionados à variação da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Deverá ser mantido acompanhamento contínuo dos estoques, dos pedidos de fornecimento e dos saldos registrados, especialmente em razão da existência da Dispensa TR nº 59/2026, evitando-se sobreposição de aquisições e assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

11. Conclusão:

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médicos gerais, materiais para infusão, dispositivos para vias aéreas, materiais laboratoriais e produtos destinados à higienização.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração, considerando a diversidade dos materiais, a possibilidade de variação da demanda e a necessidade de reposição regular dos estoques. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e por item, possibilita maior flexibilidade na realização das aquisições, adequando os pedidos ao consumo efetivo das unidades de saúde.

A análise realizada demonstra que o parcelamento do objeto é tecnicamente viável e favorece a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação. As especificações deverão permanecer restritas aos requisitos necessários à adequada utilização dos produtos, evitando-se exigências que possam limitar indevidamente a competição.

Considerou-se, ainda, o histórico de licitações anteriores nas quais determinados itens restaram fracassados, sendo necessária a adoção de nova estratégia de contratação para possibilitar o atendimento da demanda. Para os itens que atualmente apresentam estoque



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

zerado, a Dispensa TR nº 59/2026 constitui medida emergencial e temporária, não substituindo a presente contratação, destinada ao abastecimento futuro e regular.

Os riscos identificados são considerados administráveis, mediante adequado planejamento dos quantitativos, pesquisa de mercado, definição objetiva das especificações, controle dos estoques, fiscalização do fornecimento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das normas sanitárias pertinentes.

Christian Nunes dos Reis – Matrícula 56010.

Gestor do Contrato

Iara Teresa Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: Daniela dos Santos Ferreira – matrícula nº 85.453.